



EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 13 DE DE 13 DE JULHO 2018

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE CASES DE SUCESSO DAS EMPRESAS JUNIORES DA UFGD

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias RTR/UFGD nºs 538/2015 e 789/2015, torna público processo de seleção **“CASES DE SUCESSO” DAS EMPRESAS JUNIORES DA UFGD** e convoca todas as Empresas Juniores da UFGD para apresentarem propostas de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DA APRESENTAÇÃO E DOS OBJETIVOS

1.1 O processo seletivo *“Cases de Sucesso”* é uma realização da Pró-Reitoria de Graduação de Ensino (PROGRAD), por meio da Central de Empresas Juniores da UFGD (UFGD JÚNIOR), e tem como objetivo selecionar os casos de negócios mais relevantes apresentados pelas empresas juniores da UFGD.

1.2 Por meio do processo seletivo *“Cases de Sucesso”*, de que trata este edital, a PROGRAD e a UFGD JÚNIOR, objetivam:

- a) estimular a cultura do empreendedorismo junto aos empresários juniores;
- b) incentivar o desenvolvimento das Empresas Juniores da UFGD;
- c) instigar os empresários juniores a conhecerem e apresentarem suas empresas;
- d) desafiar os empresários juniores a alcançarem resultados que mereçam ser compartilhados com toda a comunidade acadêmica da UFGD;
- e) disseminar a Central de Empresas Juniores da UFGD (UFGD JÚNIOR), integrando as empresas juniores da instituição.

2. DO CONCEITO DO CONCURSO

2.1 *Case* é um termo em inglês usado para descrever um *business case*, ou seja, um “caso de negócio” que merece ser estudado. *Cases* chamam a atenção de outras empresas porque permitem que elas se espelhem nos resultados obtidos por outros indivíduos e tenha uma âncora a mais de motivação para buscar seus próprios objetivos. *Case* se refere a uma história bem sucedida de algum negócio ou empresa que é usada como modelo útil a ser seguido.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 O processo seletivo *“Cases de Sucesso”*, de que trata este edital, é aberto à participação das empresas juniores da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), podendo nele se inscrever as empresas já constituídas ou em processo de constituição.



3.2 Considera-se empresa júnior (E.J.) constituída aquela que já passou por todas as fases descritas nos artigos 14, 15, 16, 17, 18 e 19 do Regimento Interno da Central de Empresas Juniores da UFGD, aprovado pela Resolução COUNI/UFGD nº 27, de 17 de abril de 2014.

3.4 Considera-se E.J. em constituição aquela se encontra em alguma das fases de concepção do procedimento inicial para sua criação, descritas nos artigos 14, 15, 16, 17, 18 e 19 do Regimento Interno da Central de Empresas Juniores da UFGD, aprovado pela Resolução COUNI/UFGD nº 27, de 17 de abril de 2014.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Cada E.J. poderá submeter ao processo seletivos “*Cases de Sucesso*”, de que trata este edital, 01 (um) *case*, que poderá ser de prática interna ou projeto externo.

4.2 Para fins de inscrição no processo seletivo “*Cases de Sucesso*”, o *case* deverá ser enviado pela E.J. no prazo estipulado no Cronograma, **item 12** deste edital, para o e-mail: ufgdjr@ufgd.edu.br.

4.2.1 O corpo do e-mail deve conter os seguintes itens:

- a) Nome do responsável pela inscrição;
- b) E-mail do responsável pela inscrição;
- c) Título do *case*;
- d) E.J. autora;
- e) Faculdade à qual a E.J. está vinculada;
- f) Telefone e e-mail da E.J.;
- g) Nome, telefone e e-mail do responsável pelo *case* dentro da E.J.;
- h) Nome dos representantes que irão apresentar o *case* no 3º Workshop das Empresas Juniores da UFGD, caso seja selecionado;
- i) Nome do Professor Supervisor da E.J.;
- j) Categoria do *Case*: Prática Interna ou Projeto Externo.
- h) Área temática, de acordo com as alíneas dos incisos I ou II do subitem 7.1.

4.2.2 Ao e-mail enviado para fins de inscrição deverá ser anexado arquivo em formato **pdf** com o relato do *case*, conforme o padrão estabelecido no **item 5** (e seus subitens) deste edital.

4.3 A PROGRAD e a UFGD JUNIOR não se responsabilizam por eventuais problemas técnicos no envio do e-mail de inscrição, bem como por problemas que impossibilitem a abertura do arquivo **pdf** que deverá ser enviado em anexo ao e-mail.

4.4 As inscrições enviadas após o prazo estipulado no Cronograma, **item 12** deste edital, ou que forem apresentadas em desconformidade com as regras deste edital serão desclassificadas.



4.5 A inscrição no processo seletivo “*Cases de Sucesso*” implicará a total aceitação de suas regras pela E.J., bem como a autorização, pela E.J., de que o *case* por ela inscrito seja divulgado no portal eletrônico da UFGD.

5. DO PADRÃO DE FORMATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS CASES

5.1 O relato do *case* a ser submetido ao processo seletivo “*Cases de Sucesso*” deverá ser realizado na forma de texto digitado, respeitando-se a seguinte formatação:

- a) Tipo da Fonte: Arial;
- b) Tamanho da Fonte: 12 (doze);
- c) Espaçamento entre linhas: 1,5 (um e meio);
- d) Orientação: Retrato;
- e) Alinhamento do texto: Justificado;
- f) Número de Páginas: 06 (seis) páginas, sendo a primeira delas para uso exclusivo do resumo.

5.2 Ao relato do *case* será permitido anexar informações que forem julgadas relevantes para o entendimento e contextualização do *case*, tais como imagens, gráficos, organogramas, fluxogramas e similares.

5.2.1 Os anexos ao relato do *case* não devem ultrapassar 03 (três) páginas.

5.2.2 As páginas com os anexos ao relato do *case* não serão consideradas para o computo das páginas mencionadas na alínea f) do subitem 5.1, assim poderão ser apresentadas 06 (seis) páginas (para o relato do *case*, sendo a primeira para o resumo) mais 03 (três) páginas (para os anexos).

5.2.3 As imagens, gráficos, organogramas, fluxogramas e similares que compoñham os anexos ao relato do *case* devem possuir resolução que permita sua perfeita visualização e legibilidade.

5.3 O relato do *case* (incluindo-se a primeira página com o resumo e as páginas de seus anexos) deverá ser convertido em arquivo único no formato **pdf** e enviado como anexo do e-mail de inscrição, mencionado no subitem **4.2.2**.

6. DO CONTEÚDO DO RELATO DO CASE

6.1 O relato do *case* deve apresentar, de forma clara e objetiva, a contextualização do ambiente e da metodologia, a necessidade de sua implementação e a maneira como foi executada, bem como os resultados alcançados de acordo com os objetivos pretendidos.

6.2 O relato do *case* deve estar dividido em: resumo, introdução, desenvolvimento e conclusão, assim definidos:

- a) **Resumo:** a primeira página deve conter um breve resumo descritivo do *case*, de no máximo 1000 (mil) caracteres. O resumo do *case* será disponibilizado para os participantes do 3º Workshop das Empresas Juniores da UFGD, caso seja selecionado para apresentação.



b) **Introdução:** deve ser breve, apresentando apenas uma contextualização, para haver um melhor entendimento do *case*, analisando as características do ambiente, da empresa (tamanho da E.J., número de membros...) e da metodologia utilizada.

c) **Desenvolvimento:** c.1) Identificação do problema e planejamento: definição clara do problema/processo, sua causa fundamental, os objetivos e as metodologias. c.2) Plano de ação e execução: descrever a realização das atividades do projeto. c.3) Verificação: descrever o monitoramento e a avaliação periódica dos resultados e dos processos, confrontando-os com o planejado (estado planejado). c.4) Lição aprendida: descrever, de acordo com as análises da fase de verificação, os planos de ação corretivos ou preventivos que foram desenvolvidos a partir da identificação de possibilidades de melhorias na qualidade e que possam impactar nos resultados. Descrever o processo de padronização e conclusão do Projeto.

d) **Conclusão:** deve mostrar o impacto dos resultados do *case* apresentado, definindo sua aplicabilidade e benefícios para a E.J. e para a sociedade.

7. DAS CATEGORIAS DOS CASES

7.1 Cada *case* pode ser inscrito em uma das seguintes categorias e áreas temáticas:

I – **Prática Interna:** *cases* referentes às ferramentas de gestão, processo ou projetos internos da E.J., relacionados a uma das perspectivas utilizadas nas questões voltadas exclusivamente à gestão interna. As áreas temáticas da categoria “Prática Interna” são:

a) Estratégia e Planos: Gerenciais relativos à concepção e à execução das estratégias, inclusive aqueles referentes ao estabelecimento de metas e à definição e ao acompanhamento de planos necessários para o êxito das estratégias;

b) Clientes e Mercado: Gerenciais relativos ao tratamento de informações de clientes e mercado e à comunicação com o mercado e clientes atuais e potenciais;

c) Sociedade: Gerenciais relativos ao respeito e tratamento das demandas da sociedade e do meio ambiente e ao desenvolvimento social das comunidades mais influenciadas pela E.J.

II – **Projeto Externo:** *cases* referentes aos serviços prestados aos clientes da E.J., de acordo com o *core bussiness* (núcleo do negócio). As áreas temáticas da categoria “Projeto Externo” são:

a) Primeiro Setor: Caso o projeto tenha sido feito para órgãos governamentais;

b) Segundo Setor: Caso o projeto tenha sido feito para organizações/empresas privadas;

c) Terceiro Setor: Caso o projeto tenha sido feito para organizações sem fins lucrativos.

7.2 A inscrição dos *cases* por categoria e área temática objetiva à contextualização e não significa que a avaliação e classificação se darão por categoria e área temática.

8. DA RESPONSABILIDADE PELO CONTEÚDO DOS CASES



8.1 A veracidade das informações contidas no relato do *case* é de inteira responsabilidade da E.J. responsável pelo seu envio, respondendo administrativa, civil e criminalmente pelo relato.

8.2 Não serão aceitos envios de *cases* de professores ou de estudantes que não fazem parte de E.Js. da UFGD.

9. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CASES

9.1 A banca avaliadora de *cases* será constituída por 04 (quatro) membros, a serem indicados por Instrução de Serviço da PROGRAD.

9.2 A avaliação dos *cases* ocorrerá por meio de pareceres da banca avaliadora, que deve classificar o *case* em níveis de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos:

- a) **Critério da Clareza (multiplica por 1):** o objetivo principal a que o *case* se propõe deve responder claramente, em sua forma de apresentação descritiva, as sete perguntas do 5W2H.
- b) **Critério da Aplicabilidade (multiplica por 1):** facilidade de se aplicar a prática apresentada em outras Empresas Juniores de diferentes ramos e atuações;
- c) **Critério da Inovação (multiplica por 1):** conhecimento aplicado de maneira diferenciada ou geração de conhecimento novo. O *case* precisa apresentar um conteúdo exclusivo ou algo que possa trazer vantagem competitiva, de maneira alinhada às modernas práticas de gestão;
- d) **Critério dos Resultados (multiplica por 2):** resultados práticos realmente comprovados, sendo o *case* efetivamente realizado com sucesso, apresentando significativo aprendizado ou resultando em melhorias para a empresa.

9.3 A avaliação dos *cases* ocorrerá através de notas dadas pela banca avaliadora, sendo estas:

- a) Supera as expectativas – Valor 10,00
- b) Atende as expectativas – Valor 7,00 a 9,99
- c) Atende parcialmente as expectativas – Valor 5,00 a 6,99
- d) Não atende as expectativas – Valor 0,00 a 4,99

9.4 O cálculo da nota final será feito pela média de todas as notas. Em caso de empate, será excluída a nota mais baixa e feita uma nova média, quantas vezes for necessário. Permanecendo o empate, a comissão organizadora deverá entrar em um consenso quanto ao vencedor.

9.5 Independentemente da categoria e da área temática, os *cases* serão classificados em lista geral, sendo que aquele que obtiver a maior nota final será classificado em primeiro e os demais sucessivamente.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS



10.1 O resultado final do processo seletivo “*Cases de Sucesso*” será tornado público, durante a realização do 3º Workshop de Empresas Juniores da UFGD, que ocorrerá em 17 de agosto de 2018, a partir da 8hs, no cine-auditório da Unidade 01 da UFGD (Prédio da Reitoria), localizado à Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, Dourados-MS.

10.2 Os três *cases* melhor classificados no processo seletivo “*Cases de Sucesso*” deverão ser apresentados oralmente, por membros estudantes das E.Js. responsáveis pelos *cases*, durante o 3º Workshop de Empresas Juniores da UFGD, mencionado no **subitem 10.1**.

10.2.1 Todas as E.Js. que inscreverem *cases* no presente edital deverão estar preparadas para, eventualmente, realizarem a apresentação oral mencionada no **subitem 10.2**. Todas as E.Js. deverão ter membros estudantes participando do 3º Workshop de Empresas Juniores da UFGD, os quais farão a apresentação oral, caso a E.J. tenha seu *case* classificado entre os três melhores.

10.2.2 A E.J. terá 15 minutos para a apresentação oral de seu *case*, sendo que a apresentação deverá ser feita com o auxílio de slides, a serem elaborados pela própria E.J.

11 DO RECONHECIMENTO

11.1 A PROGRAD, por meio da Seção de Empresas Juniores da UFGD, como forma de reconhecimento, cederá para uso 01 (um) computador de mesa (*desktop* com monitor, teclado e *mouse*) à E.J. responsável pelo *case* melhor classificado no processo seletivo “*Cases de Sucesso*” e que, adicionalmente, tenha realizado a apresentação oral de seu *case* no 3º Workshop de Empresas Juniores da UFGD, conforme **subitem 10.2**.

11.2 O computador mencionado no **subitem 11.1**, por ser patrimônio público da UFGD, deverá ser utilizado exclusivamente pela E.J. contemplada, dentro das dependências da UFGD, como ferramenta auxiliar no desenvolvimento das atividades da E.J.

11.3 O computador mencionado no **subitem 11.1** ficará sob a guarda e responsabilidade do Professor Supervisor da E.J. contemplada, por meio da assinatura do Termo de Cedência de Patrimônio

11.4 A E.J. contemplada com a cedência do computador mencionado no **subitem 11.1** deverá fazer constar em seu Relatório de Prestação de Contas Anual o computador cedido como bem lotado na carga patrimonial da PROGRAD, conforme os artigos 20, inciso V, 28 e 29 do Regimento Interno das Empresas Juniores da UFGD, aprovado pela Resolução COUNI/UFGD nº 27, de 17 de abril de 2014.

12. CRONOGRAMA

Publicação e divulgação do edital	13 de julho a 17 de julho de 2018
Prazo final para envio dos <i>cases</i>	02 de agosto de 2018



Avaliação e classificação dos cases	03 a 10 de agosto de 2018
Divulgação do resultado final e apresentação oral dos três cases melhor classificados	17 de agosto de 2018 (Durante o 3º Workshop de Empresas Juniores da UFGD)

13. DAS CONDIÇÕES DE ELIMINAÇÃO

13.1 Será eliminado do processo seletivo “*Cases de Sucesso*” o case da E.J. que:

- I – Não preencher os requisitos mínimos das condições de envio citados nos itens 4 e 5 (e seus subitens) deste Edital;
- II – Não atender os prazos estabelecidos neste Edital;
- III – Plagiar ou ferir direitos autorais existentes;

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Em casos de dúvidas, os interessados poderão contar com orientação da Central de Empresas Juniores da UFGD (UFGD JÚNIOR), por meio do e-mail ufgdjr@ufgd.edu.br ou pelo telefone (67) 3410-2829.

14.2 Os participantes poderão contar com o apoio e a orientação dos Professores Supervisores das E.Js.

14.3 A inscrição e participação no processo seletivo “*Cases de Sucesso*” autoriza a divulgação, pela PROGRAD e/ou pela UFGD JÚNIOR, dos cases inscritos no portal eletrônico da UFGD.

14.4 Casos omissos, dúvidas e divergências serão resolvidos pela PROGRAD.

Dourados, 13 de julho de 2018.

TAE Adriana Alves de Lima Rocha
Coordenadora de Ensino de Graduação
Central de Empresas Juniores da UFGD
UFGD JÚNIOR

Profa. Paula Pinheiro Padovese Peixoto
Pró-Reitora de Ensino de Graduação